CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE LOBÃO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme, respetivamente, alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009,de 1 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem;
5. Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática do desporto contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto;
6. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva;
7. Que o campo de jogos da Associação Desportiva e Cultural de Lobão foi construído em 1978 e desde então nunca sofreu obras de fundo;

8. Que esta instalação desportiva é a única, com estas caraterísticas, existente na freguesia de Lobão, a qual esta ao dispor de toda a população;
9. O reconhecimento do trabalho do meritório que a Associação Desportiva e Cultural de Lobão tem vindo a desenvolver na modalidade de futebol;
10. Que a/o Associação Desportiva e Cultural de Lobão se propõe colocar à disposição deste município bem como das instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;
11. Os objetivos que o Município pretende atingir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
    a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,
    b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
    c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
    d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
    e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
    f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
    g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

A/O ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE LOBÃO, agremiação desportiva com sede Rua do Campo de Futebol, 251, união de freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 503280658, neste ato representada pelo seu Presidente, Manuel Ferreira de Pinho, pelo Secretário-geral, Ana Isabel Pinho e pelo Tesoureiro, Manuel António Barbosa Ferreira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADCL.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF à/ao ADCL para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar à/ao ADCL, para apoio à conclusão dos balneários, realização de suporte com enrocamento no topo sul do recinto, demolição de muro de vedação e realização de vedação com recurso a rede metálica e sebes, visa atingir os seguintes objetivos do clube:

a) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores;
b) Aumento do número de atletas e de escalões de formação;

c) Potenciar as qualidades de cada atleta;

d) Melhorar as condições de treino;

e) Colocar a associação/ clube e a instalação desportiva à disposição da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela(o) ADCL, com um investimento de 60.077,98€ (sessenta mil e setenta e sete euros e noventa oito cêntimos), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 30.000€ (trinta mil euros);
2. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente clausula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao ADCL poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de 50% dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de 30.000€;
3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, a/o ADCL obriga-se a devolver ao Município de Santa Maria da Feira o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada;
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a entidade beneficiária apresentar faturas dos valores despendidos nas obras.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a/o ADCL compromete-se a:

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo

das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e a/o ADCL;

d) Proceder ao licenciamento das obras enunciada no presente-contrato programa, se for o caso;

e) Afetar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo absolutamente insuscetíveis de penhora ou de outra qualquer forma de apreensão judicial de bens ou oneração, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual;

f) O disposto na alínea anterior é extensivo aos bens adquiridos ou construídos com as verbas resultantes de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, devendo, no caso de bens imóveis, ser feito averbamento do ónus de impenhorabilidade ao respetivo registo;

g) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

h) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;

i) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";

j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;

k) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;

l) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;

m) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;

n) Em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, deverá certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas;

o) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a/o ADCL deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;

p) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;

q) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da(o) ADCL confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a/o ADCL não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.

4 - Sem prejuízo da responsabilidade da(o) ADCL, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2018 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável à/ao ADCL, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela(o) ADCL, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º2018/2216, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião do Executivo de 02 de julho de 2018.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2018

Pel´ Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel´ Associação Desportiva e Cultural de Lobão

Associação Desport. e Cultural de Lobão
NIF - 503 280 658
Rua Campo da Bola
4505 - 433 Lobão, Sª Mª Feira, Portugal

(Manuel Ferreira de Pinho)

Presidente

Associação Desport. e Cultural de Lobão
NIF - 503 280 658
Rua Campo da Bola
4505 - 433 Lobão, Sª Mª Feira, Portugal

(Ana Isabel Pinho)

Secretário-geral

Associação Desport. e Cultural de Lobão
NIF - 503 280 658
Rua Campo da Bola
4505 - 433 Lobão, Sª Mª Feira, Portugal

(Manuel António Barbosa Ferreira)

Tesoureiro

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Associação Desportiva e Cultural de Lobão

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Apoio Financeiro para Obras de Remodelação de Instalações Desportivas

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR

A Associação Desportiva e Cultural de Lobão (ADC Lobão) foi fundada em 21/03/1978 para a prática e formação de atletas de futebol nos diversos escalões, sendo uma associação sem fins lucrativos.

Os "Balneários-Vestiários" que existiam foram edificados após a fundação do clube, com a ajuda de sócios e simpatizantes, sem qualquer programa ou projeto os quais se encontravam completamente desenquadrados da realidade dos tempos para instalações desportivas qualificadas e modernizadas.

Os balneários estavam muito degradados (em mau estado), cerâmicos fissurados, infiltrações diversas pela laje e paredes de contensão, louças sanitárias estaladas, instalação elétrica que não cumpria a legislação, as paredes exteriores eram simples com espessuras de 0,15m/0,20m, apresentavam anomalias dos elementos funcionais muito graves, pondo em causa a integridade física dos atletas e a área (tamanho) era insuficiente e pouco adequada para albergar duas equipas, por estes motivos, procedeu-se à demolição dos mesmos e deu-se início à construção de novos balneários, sendo fundamental a conclusão dos mesmos, de forma a não inviabilizar o início da próxima época desportiva da nossa instituição, a qual terá pela primeira vez quatro escalões de formação (petizes, traquinas, benjamins e infantis) cumulativamente com o escalão de seniores e veteranos.

Assim, com a, conclusão dos balneários, realização de suporte com enrocamento no topo sul do recinto, demolição de muro de vedação dado que se encontra em muito mau estado e realização de vedação com recurso a rede metálica e sebes, pensamos que de certa forma, irá aumentar o interesse pela prática desportiva na união de freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande.

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

O desporto e a prática de exercício físico traz vários benefícios, para a saúde, não só a nível físico, como psíquico e social. A nível físico é sabido que o desporto ajuda no combate à obesidade, reduz o risco de doenças cardiovasculares, fortalece músculos, ossos e articulações. A nível psíquico, eleva a auto-estima dos praticantes, pois este desenvolve um conjunto de habilidades que antes não possuía e melhora o seu aspeto físico, tendo consequentemente uma melhor imagem de si. A nível social, o desporto assume-se como um lugar privilegiado para se realizarem laços sociais de amizade, permitindo a partilha de sentimentos e dando ao indivíduo a sensação de pertença a um grupo.

Todos sabemos que a escola tem uma grande importância e responsabilidade na formação de cidadãos. A Associação Desportiva e Cultural de Lobão pretende ser um complemento à escola, enriquecendo os valores das crianças e jovens a nível cultural, desportivo e recreativo.

É por demais evidente a relação que existe entre as condições infraestruturais dos equipamentos desportivos e a qualidade das performances desportivas dos atletas, por este motivo, e felizmente, pelo aumento da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente na facilidade de deslocação de uns locais para outros, as crianças e jovens da nossa união de freguesias, procuram os clubes vizinhos para a prática desportiva de futebol.

É, precisamente pelas razões elencadas, e impulsionada pela vontade de crescer em prol da sociedade, que a Associação Desportiva e Cultural de Lobão decidiu avançar para a concretização deste projeto de forma a proporcionar a todos os habitantes da nossa união de freguesias condições dignas para a prática de desporto.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

A concretização deste projeto representa a conclusão de mais uma etapa no caminho traçado pela direção desta associação, no sentido de promover na comunidade onde está inserida, os valores pelos quais acredita, defende e estão escritos nos estatutos: "*...promoção cultural, desportiva e recreativa...*".

Estamos convictos que este projeto permitirá a curto prazo, aumentar o número de escalões de formação, para a época que se avizinha (2018/2019), com quatro escalões de formação:

- Petizes - 4 aos 7 anos;
- Traquinas B e A - 8 aos 9 anos;
- Benjamins B e A - 10 aos 11 anos;
- Infantis B e A – 12 aos 13 anos.

Neste contexto, conseguiremos proporcionar boas condições às crianças e jovens, oriundos e não oriundos, da união de freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guizande, para aprenderem a jogar futebol, apreenderem a competir e a adquirir novas valências desportivas assim como bons valores sociais.

Desejámos estimular a prática de futebol junto da população feminina, promovendo o surgimento de equipas de futebol feminino, sobretudo nos escalões mais jovens;

Dada a proximidade com o agrupamento de escolas da Corga de Lobão, pretendemos proporcionar à instituição de ensino o uso das instalações de forma a promover e potenciar a prática desportiva em contexto escolar;

A requalificação paisagística e urbana do campo de jogos São Tiago de Lobão, tornando-o, num recinto de espetáculos, agradável quer para os intervenientes no espetáculo, quer para os espetadores.

Proporcionar, melhores condições às equipas de futebol sénior e veterano, e a todos os adultos e veteranos que visem utilizar o desporto como um meio para se manterem saudáveis através de uma atividade física desportiva de grupo.

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM OS RESPETIVOS CRONOGRAMAS OU ESCALONAMENTOS

		DESPESAS PREVISTAS (orçamentado)
TOTAL DA DESPESA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	PREVISÃO DE CUSTOS	€ 60.077,98
	OUTROS	€
	TOTAL	€ 60.077,98

		RECEITA PREVISTAS (orçamentado)
RECEITAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	ENTIDADES EXTERNAS (Empresas participantes)	€
	OUTRAS (sócios e simpatizantes)	€ 30.077,98
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA,	€ 30.000,00
	TOTAL	€ € 60.077,98

			PRAZO DA PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA
CALENDARIZAÇÃO DA OBRA	Conclusão dos balneários	Até agosto	ANO DE 2018
	Demolição de muros e realização de vedações	Até outubro	ANO DE 2018

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

A nossa instituição apesar de viver com dificuldades, é uma associação que voltou a ter credibilidade perante a sociedade e demais instituições públicas e privadas. Neste sentido, acreditamos veementemente que com o apoio, dos amigos e patrocinadores, garantiremos a verba necessária para a execução deste projeto.

As garantias serão formuladas a partir da apresentação cronológica das várias fases do projeto.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Não existe

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Nada a assinalar.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

O prazo global para a concretização do projeto é até 31 de dezembro de 2018.

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

CONFIRMO QUE A ENTIDADE QUE REPRESENTO TEM AS NECESSÁRIAS CAPACIDADES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR O PROJETO PROPOSTO.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

Associação Desport. e Cultural de Lobão
NIF - 503 280 658
Rua Campo da Bola
4505 - Ant. Lobão, S. M. Feira, Portugal

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO Manuel Ferreira de Pinho
(ASSINATURA DIGITAL)

DATA 25 / junho / 2018

OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS [A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DA FEIRA]

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de	2018	
Classificação Orgânica	10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA
Classificação Económica	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
Classificação Funcional	2.5.2.4. 06	Associativismo desportivo Programa de Apoio à Construção ou Renovação de Instalações Desportivas
N.º Rubrica do Plano	2018 A 311	

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
2	Reforços / Anulações	41.500,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	51.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
5	Encargos Assumidos (a)					
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	51.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	30.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	21.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	

Data: 2018/06/26 Numero de lançamento no diário do orçamento: 9066

Documento n.º 2018/2472, Compromisso n.º 2018/2216 APOIO - BALNEARIOS E MUROS DE VEDAÇÃO - ADC LOBÃO
Foi atribuído o Fundo Disponivel n.º 4101 do diário dos fundos disponíveis.